

LEI Nº 595/2006

Altera os subsídios dos Senhores Vereadores, Servidores do Legislativo e dá outras providências.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Senhores Vereadores. Servidores da Câmara Municipal, fica concedido o aumento de seus subsídios e proventos, respectivamente, na ordem de 8,00%(oito por cento).

Art. 2º - O aumento percentual previsto no Artigo primeiro deverá retroagir a primeiro de abril de 2006 e incidirá sobre os subsídios dos Senhores Vereadores e proventos dos servidores pagos em maio de 2006.

§ 1º - O percentual de 8,00% (oito por cento), deverá reajustar também, na mesma ordem, os subsídios do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 05 de maio de 2006.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Ad. e Gestão Pública